

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE VEREADOR JEOVÁ ALENCAR - MDB

| PROJETO | DE LEI N°/2021 |
|---|---|
| AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. JEOVÁ ALENCAR MDB | "Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI - AMCTZRLT, e dá outras providências." |

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI - AMCTZRLT, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Area Rural de Teresina, sem número, Teresina-PI, CEP: 64.099-899, e inscrita no CNPJ sob nº 42.086.473/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. Jeová Alencar

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA – "AMCTZRLT" é uma associação de propósito não econômica constituída em 27 de setembro de 2020, com a finalidade de desenvolver atividades nas áreas de educação, assistência social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, economia solidária, agricultura familiar, pecuária e desenvolvimento rural.

Para que esta associação possa gozar de direitos previstos em Lei é necessário que seja reconhecida sua Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa submeter à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

| DATA:/ | - 6 |
|--------|---------------------------|
| | T 11 7 |
| | Ver. Jeová Alencar MDB |
| | MDB |
| | |

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1° - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI, sob a Sigla "AMCTZRLT", fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64..099-899, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI.

Terceiro: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI.

"CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

हुँ Art.2°- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", tem por objetivos desenvolver atividades on as áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Sagurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária.

ପ୍ରଥି - Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas ୁର୍ଲ୍ se/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações anternas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para s seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas sicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária;

VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura, piscicultura, criação de aves, de

caprinos e suinos.

-ARIGHIO THEMISTOCLES BAMPAIO 3'OFICIO OF MOTAS Eduardo Denis do Vale Barreto Escrevente Autorizado

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII - Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais;

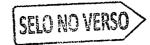
IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao

desenvolvimento de micro e pequenos produtores;

desenvolvimento de micro e pequenos X - Promover através de programas e interesse sociais, seja Urbana e Rural; X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por

XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;

5º Ofício



5º Oficio de lecuas e Platacco Filipa C. czdl.o Escrevante Automitido

O DENIS DO VALE BARRETO-Escreptonto Autorizado (69 TO:0,54 FWNPYPL-D,07 Seloto)26 Tôtal:355 OP:215 SOCAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
Titular: chratalita Gonçales (18) 221-019-E-mail: standamento@cartóriosament@con.is

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 03/11/2021.
SELO: ACT19056-I14P - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - DP:211
ESTATUTO SOCIAL

5º Ofício de Notas e Protesto RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 107 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº RCPJ registrado sob o nº 107 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 folhaís) 12 a 16 em 29/10/2020 16:53:05. Protocolado sob o nº 545 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 29/10/2020. Selo: PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 29/10/2020. Selo: ABM25481 - QPSE , ABM25487 - NPII Consulte em www.tipi.jus.br/portalextra

FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrevente Autorizado Emd. R\$ 84,18 FERMOJUPI. R\$ 16,95 Sel. R\$ 0.52 MP R\$ 2,23 Total: R\$ 103.88

> 5º Officio de Notas e Protesto Filipe Carvalho Escrevente Autorizado

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Escrevente Autorizado

XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico; XIII - Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não limitará o número de seus associados.

Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.5°- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", terá as seguintes categorias de sócios:

- Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AMCTZRLT, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro - Só poderá associar-se à AMCTZRLT com direito a votar e ser votado, MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA PIAUÍ.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES COMUNIDADE DA TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam 🕃 dirigentes ou associados:

Parágrafo Terceiro - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas ነት obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

් Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMCTZRLT; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art.6º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AMCTZRLT;
II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo Seria-ios da sede;

Al-Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

ปีV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III - DOS DEVERES;

Art.7º-São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto:

II - Participar das atividades e luta pelos os associados;

III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo;

IV - Estar quite com suas obrigações, perante à AMCTZRLT;

V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São órgãos da AMCTZRLT:

I-Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar

5º Ofício

SELO NO VERSO

5º Officio de Notes e Protesto Filipe (alho Escrevente Autorizado

ENIS DO VALE BARRETO ESCIPIONE Authrigado GORIONIO THEMISTOCLES SAMPAIO

3' OFICIO DE NOTAS

3' OFICIO DE NOTAS ardo Denis do Vale Barreto Escievente Autorizado

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Internatories aprilipado los internativos de la companio della companio della companio de la companio della companio de

5º Ofício de Notas e Protesto RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 107 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 folha(s) 12 a 16 em 29/10/2020 16:53:05. Protocolado sob o nº 545 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 29/10/2020. Selo: ABM25461 - QP5E , ABM25487 - NPII Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrevente Autorizado Emol. RS 84,18 FERMOJUPI. RS 16,95 Sel. R\$ 0.52 MP R\$ 2,23 Total: R\$ 103.88

> se Officio de Notas e Protesto Filipa Carvalho Escrevente Autorizado

alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

I - Ordinariamente - Trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;

II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria;

III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios;

IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

- I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.
- II- Cargos Transitórios serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.11 - São atribuições do Presidente:

- I Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
- II Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;
- 🖰 III Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;
 - IV Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

Art.12 - Cabe a Vice- Presidente:

👸 l- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art. 13- Do Primeiro Secretário:

I - Substituir o Vice- Presidente:

II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;

Art. 14 – Do Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Art.15 – Do Primeiro Tesoureiro:

I - Substituir o Segundo Secretário;

- II Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;
- III Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;
- IV Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano:
- V Abrir conta bancária; assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.16- Do Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro.

Art.17 - As demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

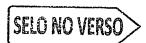
b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;

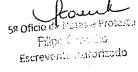
c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.

d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;







Or. Lucade Andrody Vales

VALE BARRETO-Escrevente Autoriza 1 FMMP/PI(0,07 Selo:0,26 Total:3

Foundation Designation Commission CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO EDUARDO DENIS DO VALE BARRITO-ESCREVente Autorizado Enol:2.68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3.55 - OP:211 TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS REFRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA Teresina-PI, 03/11/2021. SELO: ACT19054-408V - WHW.tjpi.jus.br/portalextra Rus Lizandro Nogusira, 1223 - Centro - CEP: 64000-2003 - Teresina-Pl Titulars Aradidla Gone A PRESENTE FOTOCOPIA QUE AUTENTICO ORIGINAL.

5º Ofício de Notas e Protesto RUA DAVID CALDAS № 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 107 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 folha(s) 12 a 16 em 29/10/2020 16:53:05, Protocolado sob o nº 545 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 29/10/2020, Selo: ABM25461 - QP5E', ABM25487 - NPII Consulte em www.tipi.jus.br/portalextra

FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrevente Autorizado Emol. RS 84.18 FERMOJUPI. R\$ 16,95 Sel. R\$ 0.52 MP R\$ 2,23 Total: R\$ 103.88

Plipe Carvalho Escrevente Autorizado

Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da AMCTZRLT, constituído de 03 (três) membros Titulares e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

a) Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas semestral da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.;

b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;

II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato assumirá o primeiro suplente:

III- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

SEÇÃO V-DAS ELEIÇÕES.

Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da AMCTZRLT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Art.21 – A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

31 III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres)

membro indicado pela Assembléia Geral.

IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio.

V - No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser

eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim.

Art.22- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições;

Parágrafo Único - Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas

obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÓNIO.

Art.23 - O patrimônio da AMCTZRLT será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.24 - Em caso de extinção da AMCTZRLT seu patrimônio será destinado à outra entidade

congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único - A extinção do AMCTZRLT acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

Art. 25 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

 a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;

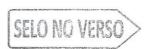
b) Suspensão – Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em

exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.

c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como

Pesse fim, apos Votação (
CARTÓRIO 3º OFICIO DE NOTAS
SOFICIO DE NOTAS
SOF

5º Ofício



5º Oficio de Notas e Protesto Filipe Camalho Escrevente Autorizado

in Luca defindrade Velaciona, Advogato o OASS-Pi: 13.355

O DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado , 68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:211 soca.

EDUARDO I Emcl:2,6

SELO:

19

- OP:211

VERDADE

5º Ofício de Notas e Protesto RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 107 no LÍVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 folha(s) 12 a 16 em 29/10/2020 16:53:05. Protocolado sob o nº 545 no LÍVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 29/10/2020. Selo: ABM25461 - QP5E , ABM25487 - NPII Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

FILIPE CARVALHO LOPES DA-SILVA - Escrevente Autorizado Emd. R\$ 84,18 FERMOJUPI. R\$ 16,95 Sel. R\$ 0.52 MP R\$ 2,23 Total: R\$ 103.88

52 Officio de Filipe Carvalho Escrevente Autorizado desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.

Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

Art. 27 - A Diretoria Executiva e os associados da AMCTZRLT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites

com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 28- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação

de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.29 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI, sob a Sigla "AMCTZRLT", revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 27 de

| setembro de 2 | 020. | |
|--|--|--|
| NO DE NOTAS (19. Emili atademinischatterisampalocombrugato Prezion UÇÃO FIEL DO DA VERDADE. t.ka | loedy loaura | Smres Azevedo Presidente |
| TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍG TOMAGO CESSOSON TORANGE de San TOMAGO CESSOSON TORANGE de San A PRESENTE FCTOCÓPIA QUE E REPROD DOU FE. EM TEST 03/11/2021. 051-059 - WHM.tjpi.jus.br/portalex IS DO VALE BARRETO-ESCREVENTE Autor U:0,54 FMAP/PI:0,07 Selo:0,26 Total | ESCIPERISTOCLES SAMPRIO EQUACIODENCIAS ESCIPENTE AUGITZAGO ESCIPENTE AUGITZAGO LEO SELO LEO SELO TATAL | Cartório Themistocles Sampaio Proficio BE NOTAS Rus Lizandro Nogueira, 1223-Centro - CEP: 54000 200 - Terraina-Pi - Fone: (5) 1221-0159 - Email: stendimento@cartoriosampaloxombre: Pri add Some Proficio BE NOTAS RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE LEDY LAURA SOARES AZEVEDO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-Pi,27/10/2020 www.tjpi.jus for/portal extra. Maria do Socorro de Carvalho de Sane-Escrevente Autorizada Emol:4,02 TJ:0,80 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,18 - OP:120 ESTATUTO Cartório Themistocles Cardino Cardonics Cardinos Card |
| EDUARDO DEN ESTATUTO SOCIAL ESTATUTO SOCIAL ESTATUTO SOCIAL ESTATUTO SOCIAL | | CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL |
| RCPJ reg A3 folha(s PROTOG ABM254 | 5º Ofício de Nota RUA DAVID CALDAS Nº 167, (gistrado sob o nº 107 no LIVRO DE s) 12 a 16 em 29/10/2020 16:53:05, COLO DE TITULOS E DOCUME | REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº Protocolado sob o nº 545 no LIVRO DE |

RP5E , ABM25487 - NPII Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA Escrevente Autorizado Emol. RS 84,18 FERMOJUPI. RS 16,95 Sel. RS 0.52 MP.RS 2,23 Total: RS 103.88

| | CARTORIO 5º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS |
|------|--|
| | Registro Civil das Pessoas Jurídicas. |
| | No Livro nº A-03 às fis. 12-16 |
| | Sobon° 107 |
| | Teresina-PI, 29 de 10 de 202 |
| | 8/ C Decre 1/= |
| 2 | Tobalia da Cadi de ca a como de como d |
| OTIC | TO GE NOTAS O Error |
| | Filipe Carvalhio evente Autorizado |

5º Officio de Filipe C__tho Escrevente Autorizado

5º Oficio de Notas e Protesto Filipe Carvaliro Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.086.473/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE IN | | DATA DE ABERTURA 29/10/2020 |
|---|---|---|---------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOR | RADORES DA COMUNIDADE TABO | OQUINHA DA ZONA RURAL LESTE | DE TERESINA - PI |
| TTULO DO ESTABELECIMENTO | (NOME DE FANTASIA) | | PORTE DEMAIS |
| óDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 14.30-8-00 - Atividades d | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direito | os sociais | |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 14.99-5-00 - Atividades a | /IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS SSOCIativas não especificadas ant | eriormente | |
| código e descrição da natu 199-9 - Associação Priva | IREZA JURÍDICA da | | |
| OGRADOURO A RURAL | | NÚMERO COMPLEMENTO ************************************ | |
| | BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE TERESINA | MUNICIPIO TERESINA | UF PI |
| NDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (86) 8820-7226 | |
| NTE FEDERATIVO RESPONSÁV | EL (EFR) | | |
| ITUAÇÃO CADASTRAL TIVA | | | DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/2020 |
| OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR | RAL | | |
| ITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA ***** | DA SITUAÇÃO ESPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2021 às 12:54:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| Cartório Themistocles Sampaio Rua Lizandro Nogueira, 1222 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-Pi - Fone: (86) 3221-0193 - Email: standimento@cartoriosampi 3 roficio de Noras Titulars - Avatália Gonçaloss de Sampaio Pereira | 3. OFICIO DE NOTAS |
|---|---|
| AUTENTICO ESTA COPIA DE UM DOC.DIGITAL QUE ESTA CONFORME AO DOC.VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO DOMINIO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 03/11/2021. SELO: ACT19038-YUMA - WWW.tjpi.jus.br/portalextra | Eduardo Denisdo Valegarreto Escrevente Autorizado Teresina-Pl |
| EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Esgrevente Autorizado Emol:6,36 TJ:1,27 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:8,05 - OP:211 COMPROYANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CAGASTRAL | CONSULTE O SELO DIGITAL |

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro contém 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente consignadas de 01 (um) a 100 (cem) Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que servirá para lavratura do Estatuto Social, Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e Alterações Estatutárias da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", com Sede Provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899..

Teresina, 27 de setembro de 2020.



AUTENTICO

DOC. VERIFICADO

8

05

OP:114

CONSULTE O SELO

| 047/2019 | MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MELO | 29 | HORTIFRUTIS |
|----------|---|----|-------------|
| 048/2019 | CÍCERO ROMÃO BATISTA DE SOUSA | 30 | HORTIFRUTIS |
| 049/2019 | LUCIANA TIMOTEO DUDIMAN | 31 | HORTIFRUTIS |
| 050/2019 | JOVITA ALVES DE ALMEIDA SANTOS | 32 | HORTIFRUTIS |
| 051/2019 | FILOMENA FEITOSA PACHECO SOUSA | 33 | HORTIFRUTIS |
| 052/2019 | TERESINHA DE SOUSA SILVA | 34 | HORTIFRUTIS |
| 054/2019 | FRANCISCA MARIA DE LIMA CON- CEIÇÃO | 36 | HORTIFRUTIS |
| 055/2019 | FRANCIEL DE SOUSA SILVA | 37 | HORTIFRUTIS |
| 056/2019 | ELIS REGINA LOPES DE OLIVEIRA | 38 | HORTIFRUTIS |
| 058/2019 | FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS | 40 | HORTIFRUTIS |
| 059/2019 | FERNANDA RESENDE DA SILVA PES- SOA | 41 | HORTIFRUTIS |
| 060/2019 | LARISSA DE SOUSA SANTOS | 42 | HORTIFRUTIS |
| 061/2019 | JAINARA DOS SANTOS CARVALHO | 43 | HORTIFRUTIS |
| 062/2019 | MARIA DAS DORES DE CARVALHO NASCIMENTO | 44 | HORTIFRUTIS |
| 063/2019 | MARIA ROSA AVELINO DA SILVA | 45 | HORTĮFRUTIS |
| 065/2019 | MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS | 47 | HORTIFRUTIS |
| 066/2019 | GABRYELLE KALYNE SILVA COIMBRA | 48 | HORTIFRUTIS |

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Por fim, acrescenta-se que a ausência de comparecimento dos permissionários, no prazo estipulado, será interpretada como desinteresse do termo de permissão, o que terá como consequência o cancelamento do documento e o chamamento dos demais interessados para essa finalidade, conforme lista de cadastro de reserva. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM e também será formalmente entregue ao representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS(AS) DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DO RESIDENCIAL JACIN-TA ANDRADE - ASPEMJA. Assinado pela Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD Norte.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.344/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESI-NENSE ao Senhor EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges "DUDU" (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de agosto de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALEN-CAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.345/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESI-NENSE ao Senhor EMERSON THIAGO DA SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMERSON THIAGO DA SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges "DUDU" (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina, Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorifico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de agosto de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALEN-CAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.346/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESI-NENSE ao PAULO ROBERTO FERREIRA DA TRINDADE, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-PAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA DA TRINDADE, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges "DUDU" (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de agosto de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI; sob a Sigla "AMCTZRLT", fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, CNPJ: 42.086.473/0001-01; é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada; composta dos seguintes órgãos; I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; A Diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Ledy Laura Soares Azevedo, Presidente.

EM BRANCY

FM BRANCO

Cartócic TERESTNA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE

FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOU FÉ. EM TEST DA 03/11/2021. SELO: ACT19048-JYRF - www.tjpi.jus.br/portalextra

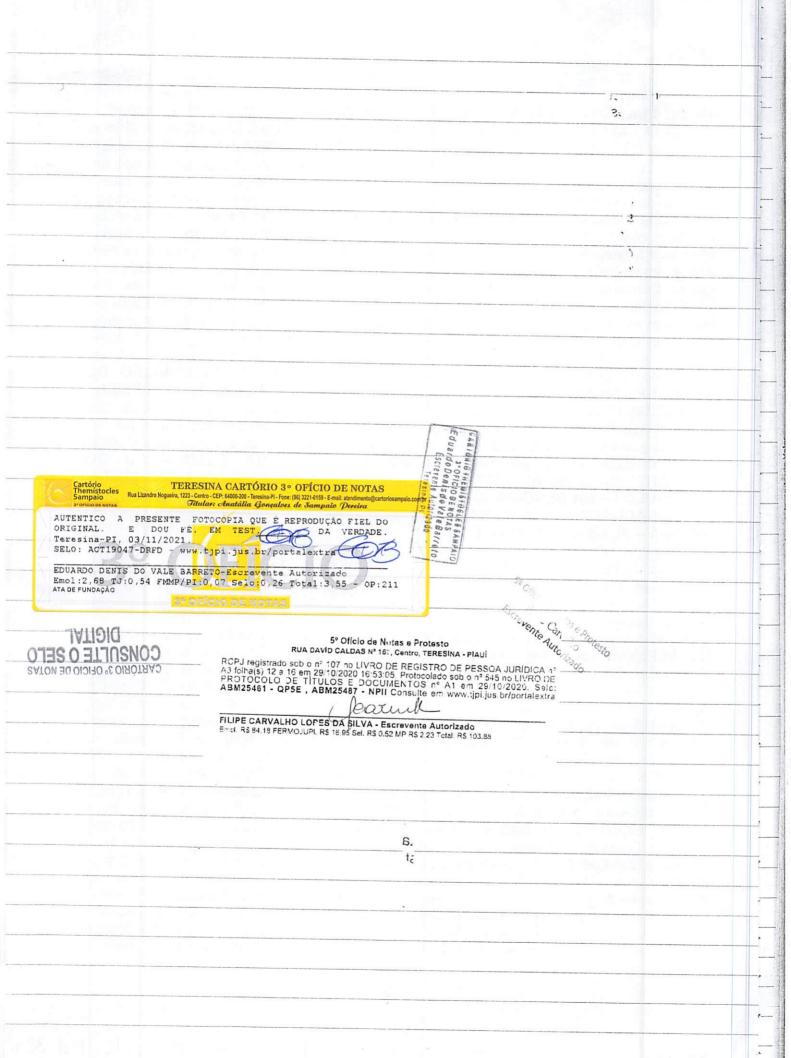
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:211

Ido Denis do Velas Africa

CONSULTE O SELO ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA

COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT". Conforme Edital de convocação lançado aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, devidamente assinado pela a Comissão procriadora para aos trinta dias mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, ás 16:00 horas, na sua sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64..099-899. Adaptandose ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Inicialmente a Senhora Ledy Laura Soares Azevedo, representante da Comissão procriadora abriu os trabalhos dando início a Assembleia Geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade e em seguida Convidou a Senhora Lucia Maria de Sousa e José Veloso de Gois Filho, representantes da FONGEPI, que haviam sido convidados pela comissão organizadora para conduzirem os trabalhos; o senhor José Veloso fez uso da palavra para orientar como seria a Assembleia Geral, em seguida outros integrantes da comissão procriadora, fizeram uso da palavra e após serem esclarecidos todas as duvidas, a senhora Lucia Maria de Sousa, obedecendo a ordem do dia colocou em votação a criação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA -PI "AMCTZRLT", sendo aprovado por unanimidade pelos presentes e em seguida obedecendo a ordem do dia foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e como ninguém solicitou alteração de nenhum dos itens, foi colocado em votação e aprovado unanimidade pelos presentes; ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA -PI, ÇAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO. Art.1° - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI, sob a Sigla "AMCTZRLT", fundada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com sede provisória, localizada na Comunidade Taboquinha, Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64..099-899, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada. Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002. Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI. Terceiro: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES: Art.2°- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades: I-Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócioeconômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária. II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de





PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 03/11/2021. SELO: ACT19046-9D9D - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/P<mark>I:0,07 Selo:</mark>0,26 Total:3,55 -

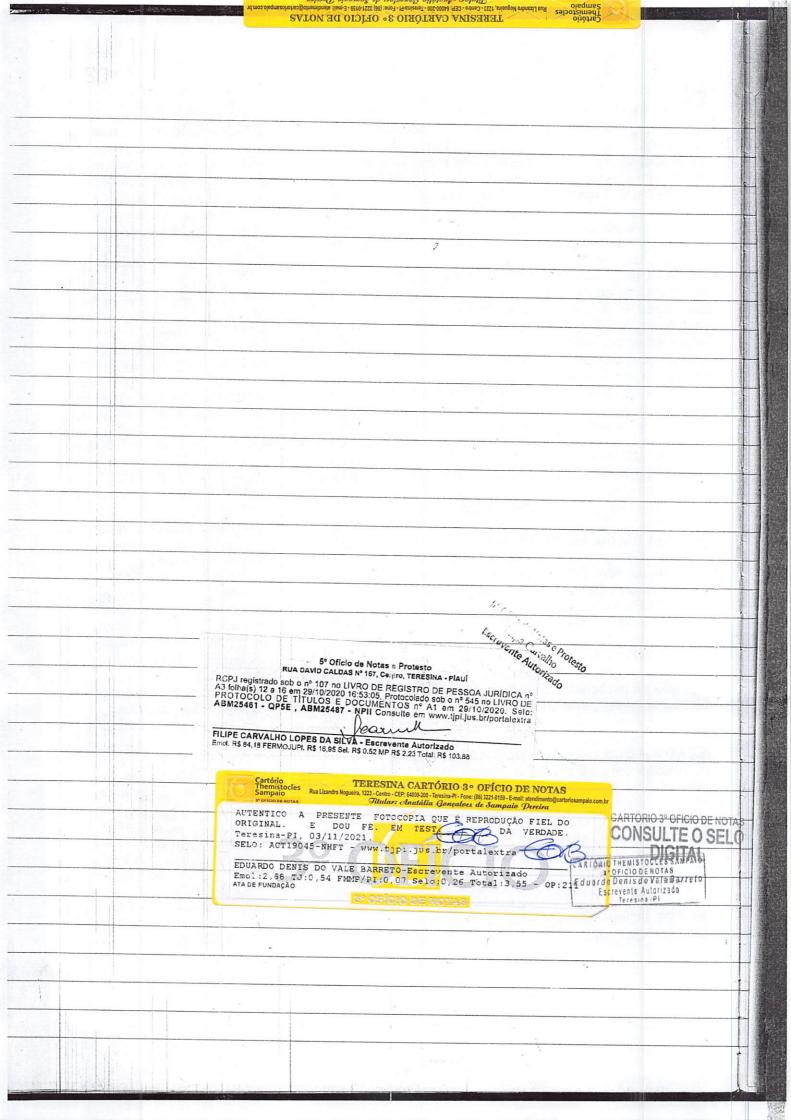
Eduardo THEMISTOCLES SAMPANOS (ORICO THEMISTOCLES SAMPANOS (ORICO THE SAMPANOS (ORICO Escrevente Autorizado

melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados; V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária; VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura piscicultura, criação de aves, de caprinos e suinos. VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII - Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais; IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores; X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural; XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional; XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico; XIII - Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados. CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SOCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS, Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", não limitará o número de seus associados. Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados. Art.5º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA - PI "AMCTZRLT", terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AMCTZRLT, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade. Parágrafo Primeiro - Só poderá associar-se à AMCTZRLT com direito a votar e ser votado, MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA PIAUÍ. Parágrafo Segundo - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TIERESINA - PI "AMCTZRLT", não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; Parágrafo Terceiro - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. Parágrafo Quarto - Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMCTZRLT; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias. SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS; Art.6º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AMCTZRLT; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. SEÇÃO III - DOS DEVERES; Art.7º-São deveres dos Sócios: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pelos os associados; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações, perante à AMCTZRLT; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS Art.8º - São órgãos da AMCTZRLT: I-Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL; Art. 9º - A



Escrevente Autorizado

CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS



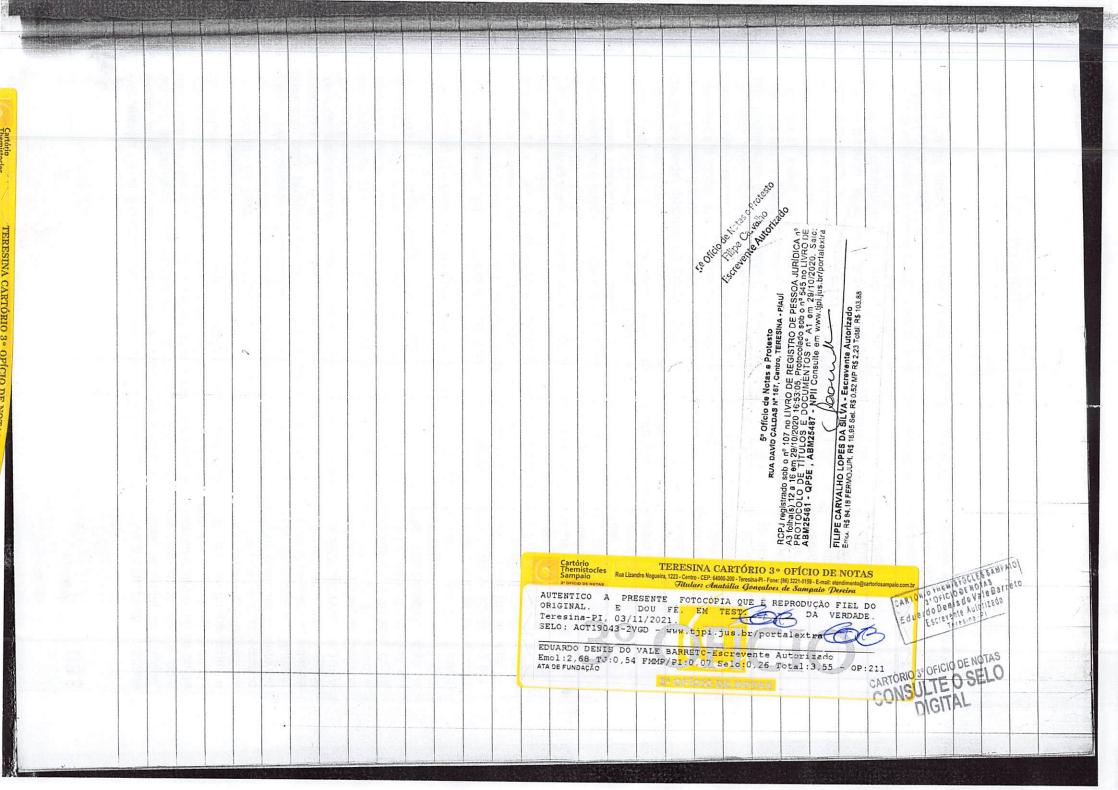
ი3

Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas: I -Ordinariamente - Trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria; III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios; IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim; SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Cargos Transitórios - serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente; Art.11 - São atribuições do Presidente: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro; Art.12 - Cabe a Vice- Presidente: I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; Art.13- Do Primeiro Secretário: I - Substituir o Vice- Presidente; II-Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais; Art.14 - Do Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos. Art.15 - Do Primeiro Tesoureiro: I - Substituir o Segundo Secretário; II -Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantêlos em dias; III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; IV -Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; V Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente; Art.16- Do Segundo Tesoureiro: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro. Art.17 - Às demais Secretarias Competem: a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana r as áreas de cada secretaria; c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte. d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso; e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público; f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas; SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL. Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da AMCTZRLT, constituído de 03 (três) membros Titulares e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) Ordinariamente semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas semestral da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade; b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário. Art.19 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica - las perderá o mandato assumirá o primeiro suplente; III- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; SEÇÃO V-DAS ELEIÇÕES. Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da AMCTZRLT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em

5º Ofício

SELO NO VERSO

5º Oficio de Notas e Protesto Filipe Carvalho Escrevente Autorizado



AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST DA VERDADE. Teresina-PI, 03/11/2021.

SELO: ACT19042-LCVI - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado

Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:211

ATA DE FUNDAÇÃO

Eduardo Denis de Valas y pelo
Escrevente Autorizade

ARTÓRIO Se conservi e NOTAS

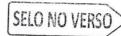
CINSULTE O SELO

04

3º OFÍCIO DE NOTAS

exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Art.21 – A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II-Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembléia Geral. IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio. V - No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim. Art.22- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições; Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado. CAPITULO V - DO PATRIMONIO. Art.23 - O patrimônio da AMCTZRLT será administrado pela Diretoria Executiva. Art.24 - Em caso de extinção da AMCTZRLT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Parágrafo Único -A extinção do AMCTZRLT acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; Art. 25 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada; b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado. Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.26 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor. Art. 27 - A Diretoria Executiva e os associados da AMCTZRLT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art. 28- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.29 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA DA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA -PI, sob a Sigla "AMCTZRLT", revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 27 de setembro de 2020. Em seguida obedecendo a ordem do dia foi dado um prazo de trinta minutos para que os interessados a concorrerem aos cargos se inscrevesse, após o prazo estabelecido houve um consenso e apenas uma chapa se inscreveu, em seguida foi apresentado os nomes e os cargos e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de três anos com inicio em 27/09/2020 e término em 27/09/2023, sendo empossada imediatamente; Diretoria Executiva: Presidente: Ledy Laura Soares Azevedo, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina







Cartório
Themistocles
Sampaio
Sampaio
Poricio de Rotas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223-Centro. CEP; 64000-200 - Teresina PI - Fone: [88] 3221-6159 - E-mail: abndimento@cartoriosampaio.com.br

Titulars: Anatália Gonçaloes de Sampaio Pereira AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO CARTONIO THEM STOCLES SAMPAIO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST Eduarde Denisdo Valo Barreto DA VERDADE. Teresina-PI, C3/11/2021. Estrevente Autorizado SEIO: ACT19041-EOON - www.tjpi.jus.br/portalextra EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:211 ATA DE FUNDAÇÃO CONSULTE O SEL RUA DAVID CALDAS N° 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ
RCPJ registrado sob o n° 107 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS n° A1 em 29/10/2020 16:53:05, Protocolado sob o n° 545 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS n° A1 em 29/10/2020, Selo: ABM25461 - QP5E , ABM25487 - NPII Consulte em www.tipl.jus.br/bordalex.tra FILIPE CARVALHO LOPES DA SLVA - Escrevente Autorizado Encl. RS 84.18 FERWOJUPI, RS 18.86 Sel. RS 0.52 MP RS 2.23 Tatal: RS 103.88 The state of the s

05

Escreyente Autorizaco

FOFICIO DE MOTA

Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 2.039.079 SSP/PI, CPF: 877.372.053-49; Vice-Presidente: Francisca Katia Pereira dos Santos Ribeiro, Brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 730.646 SSP/PI, CPF: 440.190.503-25; 1ª Secretária: Irenildes Soares Azevedo Pinto, brasileira, casada, domestica, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.645.300 SSP/PI, CPF: 765.110.903-10; 2° Secretário: Maria de Jesus da Silva, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.693.555 SSP/PI, CPF: 646.831.253-15; 1º Tesoureiro: Ana Maria de Sena Cruz, brasileira, Solteira, autônoma, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.058.865 SSP/PI, CPF: 578.983.083-87; 2º Tesoureiro: Anazeth Carvalho Chaves de Azevedo, brasileira, casada, lavrqdora, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 471.969 SSP/PI, CPF: 239.879.953-00; Conselho Fiscal Efetivo: 1º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: lago de Carvalho Ribeiro Correa; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 3.524.131 SSP/PI, CPF: 051.940.613-31; 2º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Valdivino Ribeiro Chaves, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 1.593.419 SSP/PI, CPF: 754.940.783-53; 3º Membro do Conselho Fiscal Efetivo: Francisco de Assis Silva, Brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 421.335 SSP/PI, CPF: 361.800.503-25; Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente do Conselho Fiscal: Luira D'Avila de Souza Moura Fé, brasileira, casada, Assistente Parlamentar, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 3.493.298 SSP/PI, CPF: 059.702.173-28; 2º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Teixeira Martins, brasileiro, casado, Aposentado, residente e domiciliada na comunidade Taboquinha Zona Rural Leste de Teresina Piauí, CEP: 64.099-899, RG: 113.045 SSP/PI, CPF: 066.012.193-04; Nada a mais a declarar eu Lucia Maria de Sousa, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conforme segue assinada por mim e os membros eleitos e empossados. Teresina 27 de setembro de 2020.

toaria Dausc Presidente Localy Localia DOCHES MZF Vedo Vice-Presidente FACUAN COL Kaller Kerler 1º Secretário Inchilolos 500 2º Secretário Maria de Zeaus 1º Tesoureiro Ana Malla de Semo CUIZ 2º Tesoureiro Anazeth Vanalho Chaires de Conselho Fiscal Efetivo: 1º Membro do Conselho Fiscal Titular Valdurin 2º Membro do Conselho Fiscal Titular 3º Membro do Conselho Fiscal Titular Conselho Fiscal Suplente: Davig de Sou 1º Suplente do Conselho Fiscal 2º Suplente do Conselho Fiscal Teit Witte CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

DE TÍTULOS Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No Livro nº A. 03 às fls. 12-16 Sob o nº Teresina-PI, 29 de 10 Dagunh Tabelia do Cartório 5º Oficio de Notas e Protesto de Titulos

> 5º Ofício de Notas e Protesto Filipe Carvalho Escrevente Autorizado

Cartório
Themistocles
Sampaio
Proficio DE NO1
TERESINA CARTÓRIO 3º OFICIO DE NO1
TERESINA CARTÓRIO 3º OFICIO DE NO1
TERESINA CARTÓRIO 3º OFICIO DE NO1
TItular: chratália Gonçalve: de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE LEDY LAURA SOARES AZEVEDO, FRANCISCA KATIA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO. IRENILDES SOARES AZEVEDO PINTO ANA MARIA DE SENA CRUZ DOU FE. EM TEST. LA DA VERDADZ. TERESINA-PI.2T/10/2020. Sela:ABM68469-07HB ABM68470-20VM ABM68471-K4IB ABM68472-55KB was tipi.jus to/portalextra

Maria do Socorro de Carvalho de Sene-Escrevente Autorizada Emol:16,08 TJ:3,20 FMMP/PT:0,40 Selo:1004 Total:20,72 - 0P:120

toull 5º Oficio de Notas e Protesto Filipe Carvalho Escrevente Autorizado

Cartorio Themistocles Sampaio Maria do Socorro de Carrolho de Sen Escrevente Autorizada